

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE

- MINUTA DE REGULAMENTO -

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, a serem implantados em todos os campi do Instituto Federal de Brasília.

TITULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º – O NAPNE, criado por Portaria em cada campus, é um setor consultivo, que responde pelas atividades da Ação TEC NEP/SETEC/MEC.

Art. 3º – O NAPNE tem por finalidade promover a cultura da “educação para a convivência”, aceitação da diversidade e, principalmente, buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, de comunicação e, na medida do possível, as atitudinais, de forma a promover inclusão de todos(as) na educação profissional e tecnológica.

TITULO III DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º – O NAPNE será composto por uma coordenação, uma vice-coordenação, uma secretaria e por uma equipe multidisciplinar com representação de todos os segmentos do Campus, subordinado diretamente à Diretoria de Ensino, Pesquisa e de Extensão.

Art. 5º – A coordenação do NAPNE será eleita por um período de dois anos, podendo haver recondução.

§ 1º – A escolha será feita por meio do voto direto e secreto, em único turno e cada eleitor deverá votar em um(a) candidato(a). Será considerado(a) vencedor (a) o(a) servidor do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília que obtiver o maior número de votos.

§ 2º – Em caso de empate, será seguido o regulamento do IFB que trata do assunto.

§ 3º - Os outros membros serão compostos por adesão.

§ 4º - O(A) vice-coordenador(a) e o secretário(a) serão designados pelo Coordenador.

§ 5º – Em caso de vacância, o(a) vice-coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) e o(a) secretário(a) substituirá o(a) vice-coordenador(a).

§ 6º - A eleição será coordenada pelos membros do NAPNE e pela Direção Geral do Campus.

§ 7º - O resultado da eleição será oficializado pela Direção-Geral do Campus e o Coordenador eleito será investido na função por meio de portaria, logo após a divulgação dos resultados.

Art. 6º – Perderá a função qualquer membro do NAPNE que:

- a) contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais do IFB;
- b) faltar, sem justificativa, três reuniões consecutivas ou quatro alternadas.

§ 1º – A convocação para as atividades inerentes ao NAPNE deverá ser feita com o prazo mínimo de sete dias, com chamada única, independente do número de participantes e de representatividade e será expedida pela Coordenação do NAPNE.

§ 2º – O NAPNE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador.

§ 3º – As reuniões ordinárias do NAPNE constarão no cronograma do Campus.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – Além de outras que venham a ser definidas pela Coordenação de Educação Inclusiva, o NAPNE terá como atribuição:

I – Appreciar os assuntos concernentes:

- a) à quebra de barreiras, no Campus;
- b) ao atendimento de pessoas com necessidades específicas (deficiência, superdotação/altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento) no Campus;
- c) à criação e revisão de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão na educação profissional e tecnológica, em âmbito interno ou externo do Campus;
- d) promover eventos que envolvam a sensibilização e formação de servidores para as práticas inclusivas em âmbito institucional.

II – articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades, uso e desenvolvimento de tecnologia assistiva, além de material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas.

III – prestar assessoria aos dirigentes do Campus em questões relativas à inclusão de Pessoas com Necessidades Específicas.

IV – Estimular o espírito de inclusão na comunidade interna e externa, de modo que o(a) estudante em seu percurso formativo, adquira conhecimentos técnicos, científicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente e comprometida.

Parágrafo Único: O NAPNE buscará desenvolver estas atividades preferencialmente por meio de projetos de Extensão.

V – Estimular a prática da pesquisa em assuntos relacionados à EPT inclusiva, preferencialmente por meio de parcerias.

VI – Elaborar em conjunto com os demais setores do Campus, ações de atendimento aos estudantes com necessidades específicas

VII – Auxiliar, com o apoio da DREP e demais setores, a adequação curricular, conforme programas definidos.

Art. 8º – São atribuições da Coordenação do NAPNE:

- a) articular os setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, sugerindo prioridades;
- b) gerenciar a assistência técnica e o desenvolvimento de parcerias com instituições/organizações que ministrem educação profissional para Pessoas com Necessidades Específicas, órgãos públicos e outros afins;
- c) cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do Instituto e de outros órgãos, objetivando garantir o acesso, permanência, conclusão com êxito e a inserção sociolaboral de estudantes com necessidades específicas;
- d) convocar os membros do NAPNE para reuniões;
- e) presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas;
- f) dirigir e encaminhar as discussões;
- g) fazer uso do voto ordinário e votar para desempate, se necessário;
- h) emitir parecer referente às deliberações do núcleo;
- i) apresentar aos integrantes do núcleo e à comunidade escolar do Campus as deliberações do NAPNE e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário;
- j) participar da elaboração de projetos e editais que visem captar recursos para as ações do NAPNE.
- k) cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor;
- l) participar das reuniões da Coordenação de Educação Inclusiva, sempre que convocado.

Art. 9º São Atribuições do(a) vice-coordenador(a) do NAPNE:

- a) Substituir o(a) Coordenador(a) em sua ausência eventual;

- b) assumir a coordenação, em caso de vacância;
- c) cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor;

Art 10º – São atribuições do(a) Secretário(a):

- a) Manter os documentos do NAPNE em ordem;
- b) escrever as atas de reunião;
- c) cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor;

Art. 11 – São atribuições dos demais membros do NAPNE:

- a) subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das pessoas com necessidades específicas, na Instituição;
- b) participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do núcleo.
- c) divulgar as atividades do NAPNE na comunidade e auxiliar nas demais atividades.
- d) cumprir, no mínimo, 02 (duas) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária, caso seja servidor.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – O NAPNE deverá dispor de infraestrutura necessária para sua instalação, suporte administrativo e apoio para seus trabalhos, tais como:

- a) Sala com acessibilidade física, espacial e mobiliária;
- b) telefone, computadores em rede e softwares específicos;
- c) uma cadeira de rodas, para eventuais emergências;
- d) recursos multifuncionais (impressora braille, reglete, punção, etc) para apoio aos estudantes incluídos;
- e) tecnologia assistiva que possibilite atendimento individualizado aos estudantes ingressados, em qualquer momento.

Art. 13 – Os membros do NAPNE deverão ser dispensados para participar das atividades de inclusão, conforme carga horária estabelecida e necessidades apresentadas.

Art. 14 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenação de Educação Inclusiva, Direção-Geral do Campus, juntamente com o NAPNE.

Art. 15 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de Setembro de 2012.